



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.531 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DO ARTIGO 7º DA LEI N.º 3.508, DE 29 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE REPASSE DE APORTES FINANCEIROS PARA O EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO IPREM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei n.º 3.508, de 29 de junho de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo 6º da Lei n.º 3.508, de 29/06/2018, será coberto com os seguintes recursos:

I - Recursos apurados com superávit financeiro do exercício de 2017, na destinação de recurso ordinário – DR 200, no total de R\$ 127.757,40 (cento e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos);

II – Recursos apurados com anulação de dotação do exercício de 2018, na destinação de recurso ordinário – DR 100, no total de R\$ 472.242,60 (quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), conforme segue:


02.05	SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0401	Apoio Administrativo
04.122.0401.2.013	Manut. Ativ. Sec. Adm. Geral e Planejamento
319001	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reservas..... R\$ 472.242,60
TOTAL.....	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários a vigorar a partir de 29/06/2018.

Muzambinho/MG, em 21 de fevereiro de 2019


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello

Prefeito Municipal


Fernando Claudío de Oliveira Borelli
Chefe do Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura

Em: 21/02/2019